

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 12 /2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me desta para encaminhar à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1177, de 20 de Junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2013".

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária específica, urge que se proceda a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade, conjugado com recursos que lhe sejam destinados, tais como pessoal, material e outros, que possibilitarão a concretização do seu produto.

Nesse sentido, a inserção deste programa ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) e a atual Lei Orçamentária (LOA), consiste em um programa de interesse público. Desta feita, a abertura de créditos adicionais para atender às referidas despesas, é uma medida de interesse público que se impõe.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente Projeto de Lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo, regimentais.

Assim sendo, desta forma concisa, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis, após análise e votação, o acolham, aprovando-o integralmente.

Atenciosamente,


Cristiano Antônio Caetano Junho

- Prefeito Municipal -

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG

TELE FAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Projeto de Lei nº. 12 de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1177, de 20 de Junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2013.

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.079 – Manutenção Alimentação Escolar Rec. PNAE – AEE, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0004 – Programa de Universalização do Ensino, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em face da execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 03

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03.04 – Manutenção de Convênios da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Programa de Universalização do Ensino
Atividade: 2.079 – Manutenção Alimentação Escolar Rec. PNAE – AEE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.100,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Anulação de Dotação:
020304 12 361 0004 2.064 339030 (ficha 118) R\$ 1.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 14 de Maio de 2013.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Data de pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
28/MAR/13	400782	174,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
30/ABR/13	402188	174,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/FEV/13	400091	174,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/FEV/13	400019	110,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
30/ABR/13	402190	110,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/MAR/13	401049	110,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/FEV/13	400072	1.940,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/MAR/13	400781	1.940,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
30/ABR/13	401938	1.940,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/MAR/13	400944	1.614,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/FEV/13	400260	1.614,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
30/ABR/13	402537	1.614,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/FEV/13	400219	800,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
30/ABR/13	402304	800,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282
28/MAR/13	401032	800,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	BANCO DO BRASIL	4063	0000092282